



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE COMPRAS**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
28/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO NORTE E A
EMPRESA GESTEC GESTAO E
TECNOLOGIA PARA SAUDE
LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada CONTRATANTE, e a GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.583.095/0001-07, sediado(a) na DOUTOR JOAO CHAVES 981 TIROL, em NATAL/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ALVES DA SILVA CPF. 910.135.184-20, DIRETOR ADMINISTRATIVO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23077. 067982/2021-64 em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018** e da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAPELAS DE FLUXO LAMINAR E CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens do objeto da contratação estão discriminados na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/04/2022 e encerramento em 08/04/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- i. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- ii. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- iii. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- iv. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- v. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- vi. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- vii. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3– CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3. Preço.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.720,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4– CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Dotação Orçamentária.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 153103

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169800

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

PI: M20RKG01ASN e M20RKG60ASN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5– CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5. Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6– CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6. Reajuste.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7– CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. Garantia de Execução do Contrato.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8– CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8. Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização.

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

9– CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

9. Garantia dos Serviços.

9.1. As disposições relativas à garantia dos serviços em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do presente pregão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10. Obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Sanções Administrativas.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12. Rescisão.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

Vedações e Permissões

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se

impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. A cessão de crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13. Alterações.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Dos Casos Omissos.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.Publicação.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.Foro.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: ID:

CPF: ID:

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) indicará na Tabela de Ocorrências os itens que servirão de referência para as avaliações realizadas por servidor e/ou equipe responsável pela fiscalização.

- I. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
 - a. A CONTRATANTE apresentará **Relatório de Avaliação** devidamente fundamentado no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA com base na Tabela de Ocorrências.
 - b. O Relatório da Avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os itens considerados na Tabela de Ocorrências e incluindo a documentação correspondente (quando for o caso).
 - Caso a fiscalização indique falhas cometidas pela CONTRATADA em relação a algum item da Tabela de Ocorrências, o Relatório de Avaliação será enviado a esta última com prazo aberto para eventual manifestação.
 - A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá
3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
 - c. Após análise de eventual contestação (ou não havendo contestação) por parte da CONTRATADA acerca das falhas apontadas em relatório, a fiscalização formalizará o resultado da avaliação indicando o somatório dos pontos e a respectiva faixa de ajuste de pagamento com base no IMR. Desta forma, se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
 - d. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Item	Descrição
Finalidade	Manutenção periódica das cabines de fluxo laminar utilizadas em laboratórios de diagnóstico clínico e pesquisa básica.
Meta a cumprir	Identificação prévia de inconsistências e problemas que afetem o funcionamento adequado das cabines de fluxo laminar.
Instrumento de Medição	As cabines de fluxo laminar devem ter seus parâmetros de funcionamento aferidos semestralmente por meio de equipamentos de medida atestados pelo INMETRO.
Forma de Acompanhamento	Via sistema e/ou verificação in loco e fixação no equipamento de selo comprovando o estado da cabine em aprovada ou reprovada.
Periodicidade	Semestral.
Mecanismo de Cálculo	Cada item da Tabela de Ocorrências será valorado e somado, sendo o resultado desta soma a pontuação final que corresponderá a uma das faixas percentuais de desconto na nota fiscal a ser aplicado como glosa ao pagamento.

Início de Vigência	Data da assinatura de contrato ou aceite de instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência: Faixa 1: Até 3 pontos: recebimento de 100% do valor da nota fiscal MENSAL Faixa 2: De 4 a 9 pontos: recebimento de 98% do valor da nota fiscal MENSAL Faixa 3: Acima de 9 pontos recebimento de 96% do valor da nota fiscal MENSAL

II. Tabela de ocorrências:

TABELA DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências – Para cada 3 tentativas de ligações seguidamente efetuadas	1
Não cumprimento de prazos estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência – POR DIA DE ATRASO	1
Não corrigir os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Descrição Detalhada dos Itens Licitados no prazo determinado pela fiscalização – POR DIA DE ATRASO	1
Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE – Para cada 24 horas de atraso.	1
Não manutenção das condições de habilitação - POR DIA	1
Apresentação da fatura sem os documentos complementares exigidos para efetivação do pagamento – POR DIA DE ATRASO DEPOIS DE NOTIFICADO	1
Cobrança por serviços não realizados – Para cada serviço cobrado indevidamente	3



Emitido em 2022

CONTRATO Nº 221/2022 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2022 14:54)
JOSE DANIEL DINIZ MELO

(Assinado digitalmente em 07/04/2022 11:44)
LUIS CARLOS ALVES DA SILVA
CPF: ###.###.184-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 221, ano: 2022, tipo:
CONTRATO, data de emissão: 07/04/2022 e o código de verificação: 4582161afd